

Processo TC nº 06932/08

Administração Municipal. Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha. Julga-se regular o procedimento licitatório e o contrato decorrente, uma vez que foram atendidas as exigências legais.

Acórdão AC2 TC Nº 1299/2010.

**PROCESSO**: 06932/08

**ÓRGÃO**: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha.

LICITAÇÃO: 38/2008 MODALIDADE: Convite.

**OBJETO**: Aquisição de material de informática, eletrodomésticos e móveis destinados à Secretaria de Saúde,

Administração e Educação do município.

PROPONENTE/VENCEDOR: Francisco Alves da Silva ME

**CONTRATO**: SN/2008 (fls. 69/72)

**VALOR**: R\$ 64.245,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: Após apresentação de defesa, o Órgão de Instrução concluiu pela

regularidade do procedimento licitatório e contrato decorrente.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Oral, na sessão.

**<u>VOTO DO RELATOR</u>**: Pela **regularidade** do procedimento licitatório em comento e do contrato decorrente.

**ACORDAM** os membros integrantes da **2ª CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR o procedimento licitatório em comento e o contrato decorrente, uma vez que foram atendidas as exigências legais.

## Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa 09 de novembro de 2010.

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes Presidente em exercício

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial